

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
04/2013 – CACI, NOS TERMOS DO
PADRÃO Nº 13/2002.**

PROCESSO Nº 002.000.525/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **ANADETE GONÇALVES REIS**, brasileira, matrícula GDF nº 1.655.077-3, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, bem como na Portaria CACI nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24/07/2013, p. 1, alterada pela Portaria CACI nº 02, de 11 de março de 2014, publicada no DODF nº 51, de 12/03/2014, pp. 1/2 e a empresa **HORA H TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 37.090.800/0001-50, com sede na QS 09, Rua 100, Lote 01, 1º Piso, Partes B e C - Águas Claras/DF, CEP: 71.976-370, representada por **FÁTIMA CONCEIÇÃO REZENDE SOSTER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 475.855 SSP/DF e CPF nº 185.003.231-91, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 04/2013-CACI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

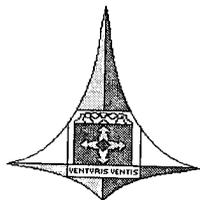
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 2.1. Alterar a responsabilidade pela prestação dos serviços de garantia e suporte técnico on-site que deverão ser prestados integralmente pela empresa vencedora do certame licitatório, obedecendo os prazos e demais condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2011-PG/MPT, com amparo no artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;
- 2.2. A garantia contra defeito de fabricação e consequente suporte técnico terá duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data em que ocorrer o recebimento definitivo dos bens, nos termos do item 8.1 do Termo de Referência (Anexo 1-A) do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2011-PG/MPT;
- 2.3. Alterar a razão social da empresa passando de **HORA H TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA** para **HHDF – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO, TELECOM E TI EIRELI**.

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.

1/2



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

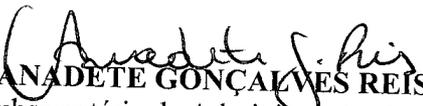
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento, pela Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Brasília, 29 de setembro de 2014.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

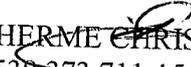

ANADETE GONÇALVES REIS
Subsecretária de Administração Geral

Pela CONTRATADA:


FÁTIMA CONCEIÇÃO REZENDE SOSTER
Representante Legal

Testemunhas:


CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS
CPF: 584.389.471-15


GUILHERME CHRISTIAN RUAS PEREIRA
CPF: 538.373.711-15

Casa Civil da Governadoria
Anexo do Buriti, Pç. do Buriti - Zona Cívico-Administrativa
CEP: 70075-900 - Brasília/DF

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.” Decreto nº 34.031, de 12/12/2012.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



Rubrica n.º 229
Processo n.º 002.000.525/2012
Rubrica
Assinatura

Contrato para Aquisição de Bens pelo
Distrito Federal nº 04/2013-CACI, nos
termos do Padrão nº 07/2002.

Processo nº 002.000.525/2012

Cláusula Primeira – Das Partes

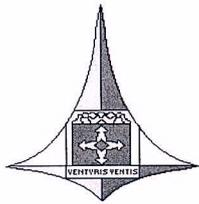
O Distrito Federal, por meio da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, representada por **SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1.917.588 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 848.176.908-87, na qualidade de Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa **HORA H TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 37.090.800/0001-50, com sede na QS 09, Rua 100, Lote 01, 1º Piso, Parte B e C - Águas Claras/DF, CEP: 71.976-370, representada por **FÁTIMA CONCEIÇÃO REZENDE SOSTER**, brasileira, casada, portadora do RG nº 475.855 SSP/DF e CPF nº 185.003.231-91, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece às condições da Ata de Registro de Preços da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho nº 075/2011 (fls. 25/30) proveniente do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2011- Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho (fls. 118/146), regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93, a qual se adere da Proposta de fls. 170 a 183, do Termo de Referência (fls. 03/19) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto o fornecimento de 50 (cinquenta) impressoras Laser ou Led Colorida, com serviço de garantia e assistência técnica Local (on-site), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e 30 (trinta) impressoras Multifuncional Laser ou Led Colorida, com serviço de garantia e assistência técnica Local (on-site), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, consoante especifica o Termo de Referência de fls. 03 a 19, o Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2011- Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho (fls. 118/146) e a Proposta de fls. 170 a 183, que



passam a integrar o presente Termo

Folha n.º _____
Processo n.º _____
Ma. _____

SEM EFEITO

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

A entrega do objeto processar-se-á de forma integral, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Termo de Referência em seu item 14, subitem 14.2.1, (fls. 09), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais), sendo R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), referente à serviço e R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) , referente à aquisição de impressoras, devendo a importância total ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 4.744/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 090101

II – Programa de Trabalho: 04126600325570014 e 04122600385179699

III – Natureza da Despesa: 339039 e 449052

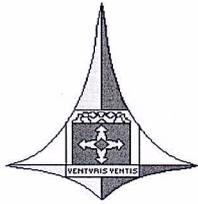
IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de R\$ 143.100,00(cento e quarenta e três mil e cem reais), conforme Notas de Empenhos nºs 2012NE00560 e 2012NE00563, emitidas em 19/12/2012, na modalidade Ordinário.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 2/5/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 3/4/2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei 8.036/90);
- III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV – Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do termo. Sendo que a assistência técnica e a garantia ao produto por parte do fornecedor e do fabricante deverão ser cumpridas em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2011- Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho (fls. 118/146), da Ata de Registro de Preços da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho nº 75/2011 (fls. 25/30) a qual se adere, da Proposta de fls. 170 a 183, do Termo de Referência (fls. 03/19).

Cláusula Nona – Da Garantia

Para garantia do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 7.155,00 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2011 – Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho (fls. 118/146), da Ata de Registros de Preços da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho nº 075/2011 (fls. 25/30), obedecendo ao disposto na Cláusula Oitava deste Contrato.

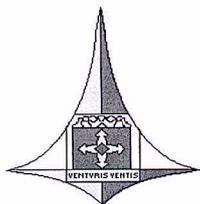
Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subseqüente, comprovante de recolhimento dos



encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2011 – Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho (fls. 118/146) e do Termo de Referência (fls. 03/19).

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

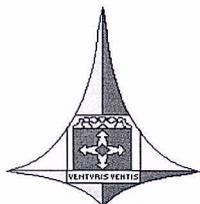
13.1 – Das Espécies

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e



dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – Da Advertência

13.2.1 – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 – Da Multa

13.3.1 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

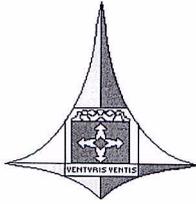
13.3.6 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no suitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do subitem 13.3.1.

13.3.8 – A sanção pecuniária prevista no subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 – Da Suspensão

13.4.1 – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral



da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

13.4.2 – São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

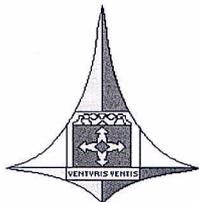
II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5 – Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.



13.5.2 – A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5, permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 – Das Demais Penalidades

13.6.1 – As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - Aplicam-se a este artigo as disposições dos subitens 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 – As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

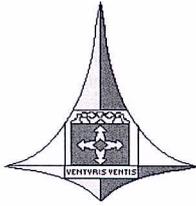
II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 – Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste



caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

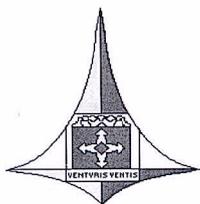
13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto 26.851/06 e suas alterações previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10 – Disposições Complementares

13.10.1 – As sanções previstas nos subitens 13.2, 13,3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA



13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Casa Civil, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil.

| |
|------------------------------|
| Folha nº 238 |
| Processo nº 002.000.525/2012 |
| Rubrica |
| Malfacolla |

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**



Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.

Pelo Distrito Federal:


SWEDENBERGÉR BARBOSA

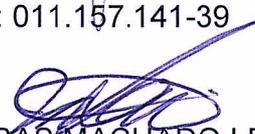
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Pela Contratada:


FÁTIMA CONCEIÇÃO REZENDE SOSTER
Representante Legal

Testemunhas:


KARLA RODRIGUES DIAS FERREIRA
CPF: 011.157.141-39


JARBAS MACHADO LEVI
CPF: 717.794.265-34

| | |
|--------------|--|
| Folha n.º | 239 |
| Processo n.º | 002/000.525/2012 |
| Rubrica |  |
| Matricula | 742515 |

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001.000313/2014. Contrato: nº 26/2014 – PG/CLDF. Firmados entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICO LTDA (Contratada). Objeto: a correção de falha material na redação da Cláusula Sétima do instrumento de contrato. Legislação: Lei nº 10.520/02 Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS – Secretário-Geral (Ato do Presidente nº 95/2014), e, pela Contratada, EDNO BARBOSA DE SOUSA.

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO

Processo 111.002.655/2009; ESPÉCIE: 11º Termo Aditivo nº 03/2014 ao Convênio nº 323/2009. Publicado em 06/01/2010; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP e NOVACAP COMP. URBANIZ. DA NOVA CAPITAL DO BRASIL; OBJETO: Suplementar recursos ao convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Decisões nº 1091 da Diretoria Colegiada e nº 29 do Conselho de Administração da TERRACAP, proferidas em suas 2952ª e 1806ª Sessões, realizadas em 09/10/2014 e 14/10/2014, respectivamente; DATA DE ASSINATURA: 14/10/2014; VALOR: R\$ 54.977.191,78 (Cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.451.6206.3078.0004 - Reforma e Ampliação do Estádio Nacional de Brasília; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Jorge Antônio Ferreira Braga, Jorge Guilherme de Magalhães Francisconi e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONTRATADA: Nilson Martorelli e Luiz Rogério Pinto Gonçalves. TESTEMUNHAS: Vera Lucia da Silva e Marcus Vinicius Freitas Barros.

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TORNA PÚBLICO que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação, autorizando a atividade de parcelamento urbano de solo denominado QNM 38, 40, 42 e parte da 34, localizada na Região Administrativa de Taguatinga/DF, Processo 190.000.443/2002.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2014.

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA
Presidente

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE

BENS Nº 37/2014 – CACL NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

PROCESSO: 002.000.252/2014. PARTES: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 182/2014 – SULIC/SEPLAN. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) geradores de energia elétrica com capacidade mínima de 50 KVA standby, fator de potência 0,8 trifásico, na tensão, com escapamento e quadro de comando completo, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 182/2014-SULIC/SEPLAN, no Projeto Básico e na Proposta constante dos Autos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 100. DO EMPENHO: O empenho total é de R\$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2014NE01103, emitida em 01/10/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/10/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PLÍNIO SANTANA SANTOS, na qualidade de Sócio/Diretor. ANADETE GONÇALVES REIS. Subsecretária de Administração Geral.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

Processo: 002.060.525/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X HORA H TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Procedimento: Adesão a Ata de Registro de Preços

nº 75/2011 – PE nº 68/2011 – PG/MPT. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 2.1. Alterar a responsabilidade pela prestação dos serviços de garantia e suporte técnico on-site, que deverão ser prestados integralmente pela empresa vencedora do certame licitatório, obedecendo os prazos e demais condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2011-PG/MPT, com amparo no artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993; 2.2. A garantia contra defeito de fabricação e consequente suporte técnico terá duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data em que ocorrer o recebimento definitivo dos bens, nos termos do item 8.1 do Termo de Referência (Anexo 1-A) do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2011-PG/MPT; 2.3. Alterar a razão social da empresa passando de HORA H TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA para HHDF – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO, TELECOM E TI EIRELI. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral; Pela CONTRATADA: FÁTIMA CONCEIÇÃO REZENDE SOSTER, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2013,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 002.000.282/2013. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CLARO S.A. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 279/2013 – SULIC/SEPLAN. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido de 25/10/2014 a 25/10/2015, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANADETE GONÇALVES REIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: JACINTO LUIZ MIOTTO NETO e JOSÉ ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS, na qualidade de Representantes Legais.

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 134.000.172/2014- Partes: DF/RA-V X LA DART INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP. Objeto: referente à execução de serviços de engenharia, visando à construção de revitalização de calçamento das Quadras 03 e 08, em Sobradinho – DF, com fornecimento completo de material, ferramentas e/ou equipamentos e mão de obra especializada, pertinentes à execução do objeto, nos termos do Edital do Convite nº 005/2014-RA-V e seus Anexos, às fls. 146 a 237; ao Projeto Básico de fls. 04 a 41, à Proposta da Contratada e seus Anexos, às fls. 372 a 377, bem como aos Despachos da CPL/RA-V e do Ordenador de Despesas, às fls. 380 a 384, que integram o presente termo. Data de assinatura: 15/09/2014. Vigência: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, as expensas da Administração. Valor: R\$ 107.724,37 (cento e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal Lei Orçamentária nº 5.289, de 30/12/2013 Dotação Orçamentária: Cód. da U.O.: 09107, Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.4782, Natureza da Despesa: 449051, Fonte de Recursos: 100; Evento 400091; Nota de Empenho nº: 2014NE02070, emitida no dia 08/09/2014; Modalidade: Global. SIGNATÁRIOS: contratante pelo Distrito Federal, Márcio Ribeiro Guedes, na qualidade de Administrador Regional; pela Contratada: Marcio Helio Teixeira Guimarães, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002.

Processo: 135.000.640/2014 - Partes: DF/RA-VI X PORTAL BSB COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA; Fundamento Legal: inexistibilidade Art. 25, da Lei nº 8.666/93 - OBJETO: O presente Contrato objetiva a contratação de empresa especializada em produção de show da dupla HENRIQUE E RONALDO, para atender ao evento "XI EXPOPLAN 2014" em Planaltina DF; Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: U.O: 09.108, Programa de Trabalho: 27.812.6206.4090.5891, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100, Empenho nº 2014NE00359; DA VIGÊNCIA: desde a sua assinatura até 01 de outubro de 2014 – DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014, publicação no DODF às expensas da Administração Regional de Planaltina. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: WELLINGTON DE MESQUITA VIEIRA, na qualidade de Administrador Regional de Planaltina - Substituto. Pela Contratada: LUIZ CARLOS GOMES SOBRINHO, na qualidade de Representante Legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2012.

PROCESSO: 139.000.323/2014. Das Partes: DF/RA-XI x COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, Fundamento legal: Cartas Propostas n.º 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, e 481./2014-RA XI. Objeto: ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS QUADRAS 201 BLOCO A/B, QUADRA 601 QUADRA DE ESPORTE, QUADRA 203 E 403, QUADRA 207 ESTACIONAMENTO, QUADRA 109 BLOCO E ÁREA VERDE, QUADRAS 1209/1311/1409/1505, QUADRA 1501 PRAÇA, QUADRAS 1109/1111 FRENTE ESCOLA, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e Carta Proposta que passam a integrar o presente Termo. Valor: O

ITEM 03 - TERRAVIVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 1.802.000,00; ITEM 26 - MAHA NABIL CHATER - R\$ 226.546,00; ITEM 27 MAHA NABIL CHATER - R\$ 325.578,00; ITEM 37 - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA - R\$ 135.135,13; ITEM 101 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA - R\$ 168.000,00 e ITEM 121 - NECY PEREIRA DE ARAUJO SOUSA CARDOSO e MARIA APRARECIDA DE SOUSA ARAUJO - R\$ 101.700,00. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 68.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília, 04 de março de 2013.

ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA
Presidente

AVISO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 10/2012 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 2829ª sessão, realizada em 27/02/2013, decidiu, com base nos tópicos 43.3 e 44, do Edital n.º 10/2012-Imóveis, promover a homologação complementar do resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo n.º 111.002.082/2012, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 29 - PEDRO ALVES TORRES - R\$ 314.551,00 e ITEM 191 - ERNANDI RODRIGUES SIQUEIRA, CLAIBER ALVES RODRIGUES, DURVAL ALVES NASCIMENTO, ELIONE JOSÉ DA SILVA e LINCOLN RODRIGUES BATALHA - R\$ 194.400,00. A Diretoria Colegiada decidiu manter sobrestado os itens 45, 158 e 159 até ulterior deliberação. Na oportunidade, convocam-se os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, no Núcleo de Gestão de Imóveis Vendidos - NUGIV, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, observando horário bancário, para adoção das seguintes providências: a) - assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 68.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 68.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 60 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília, 04 de março de 2013.

ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA
Presidente

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2013-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Para Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria n.º 23/2013-PRESI de 29/01/2013, comunica aos interessados que o resultado de Classificação Preliminar da Licitação está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, bem como no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo n.º 111.000.083/2013. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico n.º 56, capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente, deverá impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de n.º 67, Capítulo IX, do Edital Nº 02/2013-IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos n.ºs 30.1 a 30.1.4, 30.2 a 30.2.5, 32.1 a 32.1.3 e 32.2 a 32.2.3, Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico n.º 71.6, Capítulo X.

Brasília, 04 de março de 2013.

ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA
Presidente

ERRATA DE AVISO COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2012 - IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA–TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Governadoria do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados a retificação do Aviso Complementar de Homologação de Resultado de Licitação e Convocação Referente ao Edital n.º 11/2012 – Imóveis, publicado na edição de 04 de março de 2013 do DODF, pag. 46, onde se lê: ... ITEM 026 – NÍDIA CORREA LIMA – R\$ 4.054.000,00, leia - se: ... ITEM 026 – NÍDIA CORREA LIMA, RODRIGO AIRES CORRÊA LIMA, PAOLA AIRES CORRÊA LIMA e

CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA DE SIQUEIRA DIAS – R\$ 4.054.000,00. Os demais termos do aviso permanecem inalterados.

Brasília, 04 de março de 2013.

ALEXANDRE HENRIQUE BEZERRA MOREIRA
Presidente

CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2013.

Processo: 002.000.837/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Procedimento: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada na SEPN 509, conjunto A - Edifício Nazir I - Asa Norte. Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39-44; Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho: 2013NE00074, emitidas em 05/02/2013, no valor de R\$ 137.248,80 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Do valor: O valor estimado do contrato é de R\$ 137.248,80 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Da vigência: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 31/01/2013. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: Célio Biavati Filho, na qualidade de Presidente e Carlos Antonio Ferreira, na qualidade de Superintendente de Atendimento Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2012.

Processo: 002.000.525/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X HORA H TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Procedimento: Ata de Registro de Preços da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho nº 075/2011 (fls. 25/30) proveniente do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2011- Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho (fls. 118/146), regido pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei 8.666/93, a qual se adere da Proposta de fls. 170 a 183, do Termo de Referência (fls. 03/19) e da Lei nº 8.666, de 21.06.93. OBJETO: O Contrato tem por objeto o fornecimento de 50 (cinquenta) impressoras Laser ou Led Colorida, com serviço de garantia e assistência técnica Local (on-site), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e 30 (trinta) impressoras Multifuncional Laser ou Led Colorida, com serviço de garantia e assistência técnica Local (on-site), pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04126600325570014 e 04122600385179699; Natureza da Despesa: 33.90.39 e 449052; Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho: 2012NE00560 e 2012NE00563, emitidas em 19/12/2012, nos valores de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) e R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sob o evento nº 400091, nas modalidades ordinário e global, respectivamente. Do valor: O valor total do contrato é de 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais). Da vigência: O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 22/02/2013. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: Fátima Conceição Rezende Soster, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2013.

Processo: 002.000.838/2012. Partes: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DF X CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Procedimento: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: O Contrato tem por objetivo regular, exclusivamente, o fornecimento ao consumidor pela CEB DISTRIBUIÇÃO, da energia elétrica necessária ao funcionamento de suas instalações pertencentes ao Grupo A, localizada no(a) SEPN 509, Bl. A, ed. Nazir I. Da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 09101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699; Natureza da Despesa: 33.90.39-43; Fonte de Recursos: 100. Nota de empenho: 2013NE00073, emitidas em 05/02/2013, no valor de R\$ 403.210,85 (quatrocentos e três mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 403.210,85 (quatrocentos e três mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos). Da vigência: O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 31/01/2013. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Swedenberger do Nascimento Barbosa, na qualidade de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil da Governadoria; pela CONTRATADA: Almerinda Lopes Pinto Vasconcelos, na qualidade de Superintendente de Atendimento e Selma Batista do Rêgo Leal, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2013 PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002.

Processo: 131.000338/2012; Partes: DF/RAII e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME: CNPJ 24.938.227/0001-40, Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0581/2012, nos termos da Lei nº 10.520/2002, combinado com art. 3º da Lei nº 8666/93 e com a cláusula Décima oitava do referido contrato; Do Objeto: Aquisição de 10 (dez) unidades